



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 15 de janeiro de 2025.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

15/10/2024

Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a quadragésima quinta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos e Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Elisabeth Amstalden, Leni Machado Oliveira. II – PAUTA: 1- Leitura de documentos recebidos. 2- Leitura e aprovação de atas. O presidente Elias Lopes da Cruz iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Posteriormente foi realizada a leitura do SEI.CAMPREV.2024.00002668-95, doc.12614842, assunto parâmetros de remuneração. O presidente Elias esclareceu que, nesse caso específico é do conhecimento de todos que a mesa diretora, da qual faz parte, necessita responder ao Ministério Público justificando os questionamentos feitos em relação do número de reuniões extraordinárias convocadas por ele. Afirmou que, abriu esse SEI, o encaminhou ao diretor presidente, no dia 11 de outubro, solicitando alteração no pagamento do jeton do CMP. Esclareceu que a Lei 10/2004 tem sido cumprida no CMP, mas como o processo andou no MP é preciso dar uma resposta, afirmando que precisa demonstrar uma ação concreta para tentar fazer os ajustes necessários. Para que não sofra novos questionamentos. Esclareceu que a referida Lei não define a quantidade de reuniões e se tiver 10 reuniões extraordinárias o valor pago de jeton será 10 vezes maior. Lembrou que a promotora do caso é bastante atuante e alguns conselheiros fizeram denúncias no MP e outros foram convocados para depor como testemunhas. Assim, afirmou novamente que precisa fazer uma ação concreta e que está tomando providências. Lembrou que estamos vivendo no CAMPREV um momento muito complexo pela “bagunça” na diretoria. Enfatizou que as reuniões do CMP são sempre necessárias e está fazendo os ajustes necessários. Justificou que num futuro bem próximo o CAMPREV perderá o nível 1 do Pró-Gestão e isso dará um impacto financeiro grande, pois não será mais um investidor qualificado e não poderá participar dos melhores fundos. O diretor administrativo foi questionado sobre sua responsabilidade e esclareceu que essa demanda sempre esteve na presidência sob a responsabilidade do servidor Jonathan Pinheiro responsável, recém-exonerado. Em seguida a conselheira Eliana pede a palavra e afirma que compreende a justificativa que o presidente precisa dar ao MP, mas é importante destacar que esse foi um encaminhamento arbitrário da mesa e não houve deliberação e nem consenso entre os conselheiros. O presidente afirma que foi maioria. A conselheira Eliana discorda veementemente do presidente e afirma que esse assunto nem estava pautado na reunião anterior. Não houve discussão de paridade e outros assuntos que foram inseridos nesse ofício. A conselheira gostaria que o presidente tivesse a mesma rapidez para encaminhar outros ofícios ao diretor presidente, pois a reunião do CMP foi dia 10/10 e o SEI com ofício dia 11/10, apesar do presidente dizer que fez para se preservar. Afirmou novamente que foi uma decisão da mesa, da mesma forma que inúmeras vezes não encaminhou os ofícios com os assuntos discutidos em reunião. A conselheira lembrou também, que seria muito mais importante incluir nesse ofício a alteração da Lei 10/2004 com a criação do fundo administrativo, que tem sido um dos apontamentos recorrentes do Relatório do Tribunal de Contas. Dessa forma, o CMP estaria seguindo as recomendações da Secretaria de Previdência. Afirmou que em sua opinião isso seria mais importante que a

alteração do jeton. O presidente Elias afirmou que a conselheira tem razão e que poderia ter incluído, mas acabou focando apenas nas reuniões. Afirmou também que focou apenas no que o estava apertando, porque está respondendo diretamente, mesmo que outros conselheiros tenham ido como testemunhas. O presidente afirmou mais uma vez que precisa mostrar uma ação concreta para o MP e considerou melhor fixar um valor para o jeton. Explicou que alterou o texto para o jeton ser 20% do salário do diretor presidente, mas como em 2025 o salário do diretor presidente passará a ser 37 mil reais. Assim seria polêmico passar uma pauta desse tipo e lembrou que o salário dele é o teto e não tem os reajustes normais. Afirmou que mudou de estratégia para que fosse baseado no salário dos diretores, que sofre reajuste anual e que é menor e por isso aumentou para 20%. Afirmou que não sabe o valor que daria, possivelmente perto de 3 mil reais se for acatada essa sugestão. Esclareceu que mudar a Lei não depende do CMP, mas é possível apresentar uma proposta ao Ministério Público para demonstrar a atuação dos conselheiros. Esclareceu que por mais que essa legislação possa estar ultrapassada, enquanto presidente procurou ajustar a conduta, que é responsabilidade dele. Afirmou mais uma vez que precisa se proteger, pois responde pelo CMP. Em seguida, o presidente concorda com a conselheira Eliana em relação à criação do fundo administrativo para que a taxa administrativa não fique junto com o fundo financeiro. Lembrou que o Conselho Fiscal, em anos anteriores, teve a mesma compreensão. Para finalizar o presidente afirmou que encaminhará um SEI ao diretor presidente sugerindo a criação do fundo administrativo ainda nessa gestão e perguntou se os conselheiros concordam com esse encaminhamento. Isso é competência do conselho e é necessário proteger a gestão. O presidente afirmou que muitas vezes o conselho discute para si mesmo e não são encaminhados os documentos diretamente para a gestão. Assim afirmou que fará esse encaminhamento. Comentou sobre a possibilidade do CAMPREV perder o nível 1 do Pró- Gestão. Manifestou novamente que compreende que a diretoria administrativa e o diretor presidente poderiam assumir essa demanda do Pró-Gestão. Lembrou que não viu uma ação nem de um lado nem do outro e que essa responsabilidade não será do CMP, se o CAMPREV perder o nível 1. Afirmou que se o CAMPREV tivesse uma auditoria no dia de hoje iria perder o nível 1 e o impacto na carteira de investimentos seria grande. O presidente manifestou seu desejo de que esse ano finalize rápido e que no próximo ano o Instituto tenha um novo modelo de gestão em que as diretorias possam conversar. Concordou mais uma vez com a conselheira Eliana e afirmou que irá encaminhar esse ofício. Em seguida a conselheira Viviane pede a palavra e afirma que concorda com a conselheira Eliana e que não se lembra de ter votado a favor do valor do jeton ter o índice de 20%. Afirmou também que foi inserida nesse ofício a Junta de Recursos, que foi discutido em reunião que ocorreu meses atrás e afirma que o CMP sugeriu um encaminhamento ao diretor presidente para que houvesse a possibilidade de remuneração, sem contudo indicar a forma ou percentual de remuneração. Esse percentual de remuneração sequer foi apresentado pelo presidente na reunião. Afirmou que na época argumentou que essa matéria poderia onerar o CAMPREV, precisaria ser feito um estudo de impacto econômico e por tanto não cabe ao CMP entrar no mérito percentual de remuneração. Foi encaminhado um SEI, na época, ao diretor presidente sem apresentar sequer valores. Esclareceu que se tivesse tido votação poderia ser uma proposta do colegiado. Posteriormente perguntou se os conselheiros lembravam dessa discussão. O conselheiro Misael pede a palavra e afirma que o presidente foi chamado a prestar esclarecimentos no Ministério Público, na qualidade de pessoa que, de alguma forma, foi ali denunciada. No entanto, afirmou que foi chamado no MP para prestar esclarecimento na qualidade de testemunha. Em nenhum momento pareceu que o promotor estava preocupado com a questão de fixar valores para as reuniões. O questionamento foi feito no sentido de falta de planejamento das ações e falta de organização das pautas, que são coisas diferentes. Para isso não há necessidade de onerar mais o município. A conselheira Viviane fez coro com as palavras da conselheira Eliana e afirmou que o presidente da mesa não colocou para deliberação do colegiado, ela mesma não votou e assim irá buscar esse registro na ata. A discussão foi grande, sem deliberação. Destacou que ao depor no MP como testemunha foi questionada sobre o excesso de reuniões e se há um gasto exagerado. Informou ao MP que essa afirmação está equivocada, mas respeita essa posição. O presidente Elias afirmou que, como ele é responsável pelas convocações das reuniões, e será responsabilizado. Afirmo que sua parte está fazendo e essa é ação concreta frente aos questionamentos do MP. Assim, será necessário fazer o ajuste e pergunta se os conselheiros concordam. Em continuidade o presidente Elias exemplifica que atualmente se tiver 1 reunião o jeton seria um valor aproximado de 400 reais e se tiver 10 o jeton será 4 mil reais, afirmando que essa é a tese do exagero, e se estiver uma Lei que fixa o valor mensal não haverá questionamento de órgãos externos independente da quantidade de reuniões. Afirmou que os conselheiros foram no MP na qualidade de testemunha e é preciso dar respostas e que não existe convocação só para leitura de ata, afirmando que não pode ficar na berlinda. Destacou também que o Conselho sempre se posiciona em relação ao Pró-Gestão, mas logo chegará outra denúncia no MP quando o CAMPREV cair para o nível zero. Afirmou que nem ele e nem os demais conselheiros poderão ser responsabilizados por essa desorganização no

CAMPREV e se tiver prejuízos os conselheiros não responderão com seus bens. Enfatizou aos conselheiros que conhecem a regra previdenciária e poderá isso ocorrer se for feita “uma grande burrada”. Assim, o colegiado precisa se proteger. Algumas pessoas levam só na brincadeira e acham que podem fazer apenas disputa política, esquecendo a parte técnica. Lembrou que no Instituto de Paulínia alguns gestores estão com bens bloqueados até hoje. Posteriormente comentou ao diretor Denilson, que é preciso designar um servidor para ser responsável pelo Pró Gestão. O diretor afirmou que o Pró-Gestão estava sendo conduzido pelo servidor Jonathan Pinheiro que se exonerou. O presidente falou que se ele fosse o diretor já teria escalado um servidor. Ele lembra também que às vezes um processo demora mais de 10 anos e afirmou que o ex-presidente Campos responde processo junto ao MP pelas suas ações como diretor presidente. Ele ressaltou também a importância do registro em ata e nesse caso específico deve estar registrado. Destacou que tudo que adquiriu em sua vida foi com muito esforço. A conselheira Débora questionou se o presidente estava falando da Atlantic e a própria empresa também deverá devolver dinheiro. O presidente afirmou que há uma decisão para devolver. Em seguida a conselheira Débora retomou o assunto sobre o ofício mencionado acima, concordando com as conselheiras Viviane e Eliana porque foi feito apenas um pequeno debate e o presidente deliberadamente encaminhou, fez isso porque tem esse “poder”. A conselheira argumentou contra ter sido colocado no ofício a exigência de nível superior. Afirmou que tem o curso técnico e com formação em contabilidade. Da forma como foi redigido o ofício somente poderão ser conselheiros os servidores com nível superior, lembrando que a maioria dos servidores públicos tem nível médio e esses não poderão concorrer e isso não significa que não sejam competentes. A conselheira Eliana reafirmou mais uma vez que, a necessidade de alteração na Lei 10/2004 não deveria estar justificada pelo jeton e sim com argumentos mais embasados na alteração da taxa de administração, por constar do Relatório do Tribunal de Contas. Lembrou mais uma vez que o MP questiona a falta de planejamento e pautas robustas e não a quantidade de reuniões realizadas e na maioria das vezes sem deliberações. Afirmou que considera a elaboração desse SEI um oportunismo exagerado para justificar possíveis alterações que possam ocorrer em decorrência dele. A conselheira Débora afirmou que apenas 30% das reuniões houve deliberação. Discordou do conteúdo do ofício em relação a obrigatoriedade do conselheiro ter nível superior e sempre foi contra que as chefias, coordenadorias e assessorias do CAMPREV devam ter curso superior. Exemplificou que muitos servidores da prefeitura são concursados de nível médio e não de nível superior. Ressaltou também que o diretor do CAMPREV não é concursado em nível superior, seu cargo é de técnico de segurança do trabalho. Explicou que o conhecimento dos conselheiros foram adquiridos compreendendo as normas Pró-Gestão e do cálculo atuarial, entre muitas outras. O presidente afirma que compreende a fala da conselheira, esclarece que não teve má intenção e que não teve nenhum objetivo pessoal. Na realidade afirmou que precisa se defender frente ao MP. Afirmou que está com uma ação correndo no MP, não entende o porquê saiu da primeira fase e já foi para a segunda. A conselheira Débora esclareceu que a primeira é a da denúncia, depois eles propõem a instalação de um inquérito e é estabelecida uma Portaria. Se for compreendido que existem provas necessárias é instalada uma ação civil pública e aí é judicial. O presidente lembrou o caso do investimento no LSH em que ele e o diretor presidente, contrataram um escritório de advocacia para recuperar os recursos ora perdidos com a expertise necessária para tal e que mesmo assim foram denunciados pelo MP e para sua satisfação foi julgado improcedente recentemente. Neste caso específico, o presidente afirmou que precisa ter provas de que não foi omissão, porque também pode ser responsabilizado. Em relação a questão da obrigatoriedade de ter formação no nível superior afirmou que é exigência do Pró-Gestão e para avançar outros níveis todos os conselheiros deverão ter nível superior. Enfatizou a importância dos conselheiros se atualizarem em relação ao manual 3.5 do PRO-GESTÃO. O presidente fala sobre a paridade mencionada no SEI. A conselheira Eliana observa que em nenhum momento foi feita uma discussão mínima na reunião anterior sobre esse assunto e afirmou que a paridade é mencionada apenas no nível 3 do Pró-Gestão, que não é o caso. Minimamente o CAMPREV deverá se empenhar ao máximo para não perder o nível 1 e está muito distante de avançar um nível superior por não conseguir cumprir as ações mínimas e muito menos avançar. Afirmou que de maneira recorrente menciona que em conversas com a Secretaria de Previdência, teve a informação de que o CMP é mais emancipado que outros RPPSs que são formados em número igual ou superior de indicados. O CMP de Campinas está na vanguarda. O presidente Elias retoma a questão da formação em nível superior e que o Pró-Gestão tenta garantir a governabilidade. Lembrou que na Lei 10 apenas um conselheiro pode não ter qualificação. A conselheira Débora afirma que qualquer alteração na Lei 10 deve passar pelo conselho que este delibere. O presidente discorda da conselheira e sugeriu que fosse projetado o Manual do Pró-Gestão. Para certificação dos conselheiros os prazos foram mudando, nesse momento 1/3 dos conselheiros devem estar certificados e este conselho cumpriu sua missão. Lembrou que os candidatos à eleição deverão se certificar, por ser exigência legal. Perder o Nível significa que o CAMPREV deixará de ser um investidor qualificado, que

seria uma punição. A conselheira Eliana lembra que várias ações o CAMPREV deixou de cumprir, como apresentar o Relatório de Governança e a realização da Audiência Pública entre muitas outras. Posteriormente houve apresentação do Manual do Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024. Foi realizada a leitura do item 3.2.13 referente às atribuições do Conselho Fiscal e deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação: sua composição no Nível 1 e 2. Em seguida ao item 3.2.14 referente ao Conselho Deliberativo com periodicidade das reuniões e funcionamento e atribuições disciplinadas por atos normativos. O Conselho Deliberativo, como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do RPPS e a Diretoria Executiva possuem atribuições que se inter-relacionam, mas não se confundem. A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação: A conselheira Débora destaca que os níveis 1 e 2 são iguais e o Nível 3 cita a composição paritária e a maioria dos membros com formação de nível superior e a presidência exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. Assim a conselheira discorda do texto redigido por iniciativa da presidência da mesa e inserido no SEI. A conselheira Eliana aponta que é recomendado que para preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral. O conselheiro Misael citou a Lei 10, para que a eleição do CMP não seja concomitante à eleição do prefeito. A conselheira Eliana confirmou que é exatamente isso que ocorre aqui em Campinas e que seria importante que os conselheiros refletissem sobre a possibilidade de fazer essa alteração na Lei 10. Ponderou que a renovação parcial dos conselheiros possibilitaria que o conhecimento acumulado pudesse ser compartilhado. A conselheira Viviane sugere que esse ofício seja alterado e que seja inserida essa alteração. A conselheira observa que a maioria dos conselheiros concorda com essa alteração. Posteriormente o conselheiro Fernando pede a palavra e sugere, que na próxima eleição, os conselheiros eleitos mais votados teriam um mandato de 6 anos e os demais 4 anos. O presidente Elias sugere que seria interessante ampliar em 2 anos os mandatos dos conselheiros eleitos mais votados atualmente, neste quadriênio. Afirmou que esse critério seria o único aceitável. Afirmou que não seria um critério para o diretor presidente decidir qual conselheiro teria o mandato de 2 anos. A conselheira Eliana concorda com o presidente com o critério apresentado pelo mesmo, afirmando que isso é democracia. O presidente lembrou que o conselheiro Pereira foi o menos votado pelos servidores e não faria sentido ampliar o mandato dele só porque é seu amigo e do Marinaldo. A conselheira Débora fala que essa não é responsabilidade do governo e sim do Conselho Deliberativo. Destacou que essa é uma exigência do Pró- Gestão e está na Lei 10. O presidente Elias concorda com a conselheira Débora, mas diferenciou o que é exigência de recomendação e pode ser implementada. Afirmou que se for para defender mandato essa é uma matéria do Conselho embora não tenha conversado sobre esse critério com ninguém. Seria importante ajustar esse assunto para todos, e manteria o critério do mais votado e com o critério objetivo que é o resultado da eleição. O presidente afirma que no caso dos indicados da Câmara Municipal e PMC, um de cada ente permaneceria. Enfatizou que como é uma recomendação precisará convencer as autoridades competentes. A conselheira Eliana compreende que, se há uma recomendação e se o CMP aprova e altera a Lei 10 ela deve ser cumprida. O presidente afirma que depende da construção política, porque autonomia para estender mandato só o prefeito tem. A conselheira Eliana discorda do presidente. O conselheiro Fernando pede a palavra e afirma que essa recomendação do CMP pode ser encaminhada direto para o prefeito, sem necessidade de passar pelo diretor presidente. O presidente fala que o prefeito do CAMPREV é o Marinaldo e ele é o indicado do prefeito. Enfatizou que mesmo que não goste dele, precisa respeitá-lo. Agora é possível rever e fazer ajustes com bom senso e o bom diálogo. Argumentou que o mandato do CMP deveria terminar em 31 de dezembro. A conselheira Eliana afirma que deveria terminar em 31 de março, porque tem uma série de aprovações que precisam ser feitas, pelo fato de ter acompanhado durante o ano todo. A conselheira Debora argumenta que o prazo limite da Secretaria de Previdência para entregar o cálculo atuarial é 31 de março e poderá ser usado como meta do dia 1º de abril. Em seguida foi lido o item 3.2.16- Gestão de Pessoas. Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento. O presidente Elias cita os servidores cedidos pela PMC: Paulo Cesar da Fonseca, Cilene Amadia Pitta, Maiara Tamara Padua, Maria Aparecida Caldeira, Marcelo Moraes e a Michelle da Fonseca. A conselheira Eliana esclarece que essa determinação, nos diferentes níveis, é para garantir servidores nos RPPSs de porte pequeno. O conselheiro Fernando comenta que muitos Institutos não possuem estrutura. Em continuidade foi feita a leitura do item 3.3 referente a formação continuada e a conselheira Viviane destaca a importância da

presença de um psicólogo no CAMPREV para contribuir no processo de transição de aposentadoria dos servidores. Infelizmente o CMP fez esse debate que não avançou. Em seguida, o conselheiro Fernando cita a participação dos servidores e conselheiros em congressos e não compreende o questionamento do MP. Essa participação está embasada no Pró-Gestão e a participação em congressos possibilita o conhecimento em várias temáticas de previdência e também há treinamentos específicos. A conselheira Viviane exemplifica que no último congresso fez o curso específico de CTC- Certidão de Tempo de Contribuição e aprendeu bastante. A conselheira Eliana considera importante que o Instituto incentive a participação para capacitação dos servidores, que será fundamental no momento da implementação do Plano de Cargos. A conselheira Viviane afirmou que é necessário um plano de capacitação dos servidores. Exemplificou no caso a aposentadoria de um servidor possa ser observado na CTC o tempo concomitante para que o servidor possa utilizar esse tempo numa outra possibilidade. Muitas vezes a CTC é utilizada de forma equivocada, pois hoje há possibilidade de fracionamento. O conselheiro Fernando relatou que quando trabalhou no CAMPREV atendeu vários professores com tempo concomitante e era usado o tempo do município e o da rede estadual usava lá. Existem outros casos em que o servidor tem tempo no estado e no privado e nesse caso vai para o Regime Geral. A conselheira Viviane cita que a conselheira Eliana em seu processo de aposentadoria foi usado o tempo não fracionado, perdendo a possibilidade de no futuro solicitar a aposentadoria na rede estadual, pois agora não consegue desaverbar mais. Os servidores precisam ser mais bem orientados enfatizando a educação previdenciária. Em seguida foi feita a leitura sobre certificação do Instituto. A conselheira Eliana lembrou que o servidor Jonathan era o responsável pelo Pró-Gestão as ações foram estabelecidas para o CAMPREV obter o Nível 1, depois que a certificadora autorizada pela secretaria de previdência fez a auditoria. Salientou que para mudar de nível, o número de ações aumenta e é necessária nova auditoria. No entanto, vê com restrição a manutenção do nível 1, pois várias ações não foram cumpridas pelo Instituto. Perder o nível 1 será prejudicial, pois o CAMPREV deixará de ser investidor qualificado. A responsabilidade precisa ser apurada, pois tem aproximadamente 2 bilhões de reais investidos. O presidente Elias retoma o assunto do SEI que fez, justificando mais uma vez a pressão do Tribunal de Contas e do Ministério Público e por isso precisa dar uma resposta. Ressaltou que está fazendo a sua parte e todas as pessoas precisam fazer também. Enfatizou que esse modelo de gestão instalado é péssimo. As pessoas precisam dialogar e discutir o CAMPREV. Esse modelo precisa mudar e a diretoria executiva precisa se organizar. A eleição municipal já passou e é necessário mudar a postura. Enfatizou que enquanto presidente está mudando a sua, pois precisa se defender e não pode ser responsabilizado por omissão. Essa mudança dependerá da decisão individual de cada um. A conselheira Débora pede a palavra e menciona que a Lei 446/23 está na contramão do Pró-Gestão e o CAMPREV irá perder o nível 1. Afirmou que tem pedido ao presidente que este colegiado estude essa lei. O presidente afirma que a Lei será discutida e não se esqueceu e cita o diretor Denilson que vem ao CMP afirmar que as competências dos diretores foram retiradas e fala o que não é verdade. A conselheira Débora discorda do presidente e pede para pegar a Lei 10 e comparar com a Lei 446. Afirmou que tirar as competências dos diretores foi uma proposta inicial e intencional. A Lei 10 foi toda “pichada” e num segundo momento até as eleições para diretores poderão ser retiradas. A conselheira Eliana concorda com a conselheira Débora e que esse processo de desconstrução foi a partir do momento que esses diretores foram eleitos pelos servidores. A Lei 446/2023 tem o objetivo único da centralização de poder do diretor presidente. A Instrução Normativa veio desconstruir mais ainda, colocando os coordenadores e assessores ligados à presidência do Instituto. Salientou que o presidente do CMP afirma sempre que nada funciona, porque todas as ações do diretor presidente foram intencionais e premeditadas. Lembrou que o Pró-Gestão tem como pilar a transparência e gestão compartilhada é outra coisa. A leitura teve continuidade e o conselheiro Heliton manifestou sua dúvida em relação ao “Fale Conosco” no Portal do CAMPREV e perguntou o que é feito com as informações, solicitações, sugestões, reclamações e elogios. Posteriormente, para onde são direcionadas ou quem as responde. O presidente Elias afirma que não tem acesso. A conselheira Eliana lembrou que no ano passado o CMP tomou conhecimento desse assunto e existem críticas e elogios, mas tudo isso é tabulado num universo muito pequeno. O conselheiro Fernando diz que é necessário analisar o resultado dela e o Pró-Gestão menciona que o CMP deve analisar se o trabalho da auditoria está sendo bem feito ou não. O conselheiro Heliton pergunta se hoje existe o Fale Conosco e a Ouvidoria. O Fale Conosco está linkado, vinculado ao CAMPREV e perguntou se é possível também o servidor fazer uma manifestação através da Ouvidoria Geral do município de Campinas. O conselheiro Fernando explica que os servidores podem fazer diretamente na PMC. Quando é um processo de assédio, como já aconteceu, o CAMPREV pode fazer parceria com a prefeitura. O conselheiro Misael argumenta que o teor das reclamações deveria vir ao CMP e o que tem sido encaminhado é apenas o quantitativo. Se observar no Pró-Gestão os itens de A a F , poderemos analisar as informações muito mais detalhadamente, o que qualificaria as informações. O presidente Elias concorda com o conselheiro Misael

e disse que nunca veio uma reclamação para o conselho e seria interessante tomar conhecimento das respostas das assessorias da presidência e acompanhar o destino. Em seguida, a conselheira Eliana afirmou que no Portal do CAMPREV não tem os Relatórios do Controle Interno de 2024. A conselheira Debora confirmou essa informação e entendeu que, nas reuniões que o CMP fez com as duas auditoras, elas não assinam juntas os relatórios e essa é a responsabilidade delas. A cada 3 meses deve ser feita uma avaliação da gestão e deve estar publicada. Explicou que compreende que a auditora concursada tem a obrigação de fazer esse relatório. Agora não faz sentido ter dois relatórios publicados por elas em 2023 e em 2024 não ter nenhum. Como existe uma chefe ela deverá solicitar a publicação. Este ano está pior ainda. A conselheira Viviane afirma que, segundo o Pró-Gestão, os relatórios deveriam ser encaminhados ao CMP trimestralmente. A conselheira Eliana compreende que são duas ações distintas: uma é a publicação no Portal e outra é o encaminhamento do Relatório ao CMP. Em continuidade foi feita a leitura do manual do PRO-GESTÃO na parte do Conselho Deliberativo e o presidente fala para que a conselheira Viviane possa ficar na mesma página que ele, que sempre afirmou que o CMP aprova a Política Anual de Investimentos e não os investimentos específicos. Se for dessa forma o CMP estará assumindo uma responsabilidade que não é dele. O presidente afirmou que este ano o CMP terá que deliberar a Política de Investimentos e também se tiver alguma alteração, afirmou que a responsabilidade de lidar com o dinheiro é do diretor presidente e diretor financeiro. O Comitê de Investimentos auxilia na tomada de decisões. A conselheira Eliana destacou a importância da presença de um economista no CAMPREV, na realidade deveria ter 2. A conselheira Débora solicita a mudança de assunto e pergunta ao presidente que não viu nenhum SEI convocando a coordenadora do FAS/FASC e questiona se o presidente está com algum problema. O presidente afirma que não pode convocar e solicita ajuda para que os conselheiros façam perguntas objetivas sobre o assunto. A conselheira Débora discorda e argumenta que 7 conselheiros podem solicitar a presença da coordenadora. A conselheira Viviane se prontificou a fazer um documento com a seguinte redação: Em atendimento, a fim de esclarecer aos conselheiros do CMP sobre o andamento, o funcionamento dos fundos FAS/FASC, vem respeitosamente, convidar essa coordenadoria a apresentar os pontos relevantes a esses fundos. A conselheira Débora pergunta se a coordenadora está impedida/limitada/bloqueada de comparecer no CMP e é só para explicar. O presidente afirma que ela estava de férias e retornou agora. A conselheira Eliana sugere uma alteração no texto, mas o presidente não concorda e afirma que vai oficializar, a sugestão da conselheira Viviane. A conselheira Debora lembrou que esse assunto se estende a anos, desde da ex-conselheira Jackeline Rebelo indicada pela câmara, e afirmou que tem direito a ter as informações sobre esse assunto e está expresso na Lei 10. O presidente Elias argumenta que irá trabalhar com o diálogo, porque queremos que ela compareça na reunião. A conselheira Eliana afirma que o presidente está “enrolando” o conselho, mas ele discorda e disse que ainda não teve tempo para organizar essa pauta. A conselheira Debora pede que seja feito o ofício antes de terminar o mês de outubro. Finalizando a conselheira Eliana sugeriu que gostaria que o presidente tivesse a mesma eficiência que teve em fazer o ofício em relação ao Jeton, isto é, a reunião foi no dia 10 de outubro e o ofício foi redigido no dia 11 de outubro. O presidente afirmou que encaminhará o ofício à coordenadora e a conselheira Débora falou que não se pode esperar mais, pois estamos em outubro e nada aconteceu. O presidente Elias afirmou que não é necessário brigar e que irá encaminhar.

III- ENCAMINHAMENTO: 1. O presidente fará os ajustes no doc.12614842 do SEI. CAMPREV. 202400002668-95 de acordo com as sugestões feitas pelos conselheiros conforme constantes no corpo da ata . 2. Oficiar ao diretor presidente solicitando a presença da coordenadora do FAS/FASC para a reunião junto ao CMP. 3. Oficiar o diretor presidente que os mandatos dos conselheiros sejam descontinuados, justificando com o Pró-Gestão e que as eleições não ocorram concomitante a eleição municipal, conforme Lei 10/2004. IV - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 05 de dezembro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Em seguida, o presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião sendo a ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, assinada pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 15/01/2025, às 15:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2025, às 15:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/01/2025, às 15:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/01/2025, às 09:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/01/2025, às 09:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/01/2025, às 13:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/01/2025, às 15:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 16/01/2025, às 16:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/01/2025, às 08:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/01/2025, às 13:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/01/2025, às 13:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2025, às 11:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13475817** e o código CRC **78F5C02B**.